

**LEI N.º 417/2009**  
**DE 09 DE SETEMBRO DE 2009**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 026/2009 de autoria do senhor prefeito municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 148.982,89** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) junto a área de *Educação, Cultura, Esporte e Lazer* para cobertura das obras de conclusão da creche municipal, nos termos do que segue:

02 EXECUTIVO  
02 07 00 EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER  
12365.0160.2014.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHES  
44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 148.982,89

**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos oriundos de convênio firmado entre o Município de Elisiário e a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, por intermédio da Unidade de Articulação com Municípios.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 09 de Setembro de 2009.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO